

**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 24, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003**

O Procurador do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de inúmeros casos de fraude à legislação trabalhista utilizando-se mascaradamente de cooperativas de trabalho, sendo na realidade meras intermediadoras de mão-de-obra, caracterizando-se, em tese, a figura do marchandage, vedado no art. 9º da CLT, por configurar violação aos direitos fundamentais, sociais e laborais dos trabalhadores, insertos nos arts. 1º, III, 5º, caput, que asseguram o valor social do trabalho e a igualdade de todos perante a lei, bem como aos arts. 6º e 7º e incisos da Constituição da República, às normas da Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei 6.019/74.

Considerando todo o teor da representação;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolvem

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 060/2003 em face de JAMCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO Ltda. e seus tomadores de serviço.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Rodrigo de Lacerda Carelli, que poderá ser secretariado pela servidora Luciane Golinelli Coelho De Gasperis, Técnico Administrativo.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA Nº 25, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003

O Procurador do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de inúmeros casos de fraude à legislação trabalhistas utilizando-se mascaradamente de cooperativas de trabalho, sendo na realidade meras intermediadoras de mão-de-obra, caracterizando-se, em tese, a figura do marchandage, vedado no art. 9º da CLT, por configurar violação aos direitos fundamentais, sociais e laborais dos trabalhadores, insertos nos arts. 1º, III, 5º, caput, que asseguram o valor social do trabalho e a igualdade de todos perante a lei, bem como aos arts. 6º e 7º e incisos da Constituição da República, às normas da Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei 6.019/74.

Considerando todo o indício de intermediação ilícita de mão-de-obra;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolvem:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 174/2003 em face de TOESA SERVICE.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Rodrigo de Lacerda Carelli, que poderá ser secretariado pela servidora Luciane Golinelli Coelho De Gasperis, Técnico Administrativo.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

(Of. El. nº 1569)

8ª REGIÃO**PORTARIA Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003**

A Procuradora do Trabalho abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o trâmite da Representação nº 566/2002 (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO X NOSSA TERRA VEÍCULOS E PEÇAS); CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a inserção de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado de trabalho e em razão da necessidade de as empresas adequarem suas condutas aos termos da lei; RESOLVE, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, instaurar, sob sua presidência, o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 001/2003, para o que: DESIGNA o servidor CARLOS ROGÉRIO LOBATO DE ARAÚJO, para assistir esta Procuradora no que disser respeito à realização de diligências que se fizerem necessárias para a elucidação dos fatos, ouvindo testemunhas e tomando seus depoimentos a termo, realizando acareações, requisitando se necessário, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, bem todo e qualquer expediente necessário à ulatimação de suas finalidades.

RITA MOITTA PINTO DA COSTA

(Of. El. nº 005/2003)

2ª REGIÃO**PORTARIA Nº 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003**

A Procuradora do Trabalho subscrita, no uso das atribuições institucionais, considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 75/93); considerando a gravidade dos fatos denunciados nos autos do Procedimento Preparatório nº 00225/2002 resolve convocar o presente procedimento em Inquérito Civil Público, tendo como parte inquirida PERFIL MONTAGENS E REPARAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.669.171/0001-08), com fulcro nos Artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 6º, VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, designando o servidor Anelar Nunes de Carvalho Filho, Técnico do Ministério Público da União, para secretariar os trabalhos deste Inquérito.

VALDIRENE SILVA DE ASSIS

(Of. El. nº 023/03)

Tribunal de Contas da União**PLENÁRIO****ATA Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003**

(Sessão Ordinária do Plenário)

Presidência do Ministro Valmir Campelo

Repr. do Ministério Público: Dr. Lucas Rocha Furtado

Secretário-Geral das Sessões: Dr. Eugênio Lisboa Vilar de

Melo

Secretária do Plenário: Dra. Elenir Teodoro Gonçalves dos

Santos

Com a presença dos Ministros Humberto Guimarães Souto, Adylson Motta, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar e Benjamin Zymler, dos Ministros-Substitutos Lincoln Magalhães da Rocha (convocado para substituir o Ministro Marcos Vinícios Vilaça), Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Iram Saraiva) e Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues) bem como do Representante do Ministério Público, Dr. Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral, o Presidente, Ministro Valmir Campelo, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão Ordinária do Plenário, às quatorze horas e trinta minutos, havendo registrado as ausências dos Ministros Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça Iram Saraiva e Walton Alencar Rodrigues, por motivo de férias (Regimento Interno, artigos 92 a 95, 99, 133, incisos I a V, e 28, incisos I e VI, e 55, incisos I, b e III).

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 4, da Sessão Ordinária realizada em 12 de fevereiro corrente, cujas cópias autenticadas haviam sido previamente distribuídas aos Ministros e ao Representante do Ministério Público (Regimento Interno, artigo 101).

COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

O Presidente, Ministro Valmir Campelo, fez em Plenário as seguintes comunicações:

1ª) ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA FOME ZERO

“Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral,

Registro que recebi do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, JOSÉ GRAZIANO DA SILVA, Aviso por meio do qual Sua Excelência manifesta o interesse em que este Tribunal desenvolva ações de acompanhamento e controle os programas de combate à fome sob a responsabilidade daquele Ministério.

No expediente de resposta, tive oportunidade de informar àquela autoridade que, efetivamente, insere-se dentre as competências e atribuições constitucionais e legais do Tribunal de Contas da União atuar no acompanhamento e controle dos programas e atividades dos Poderes a União. Esclareci, ainda, que esta Casa dedicará atenção especial às ações governamentais de combate à fome anunciadas como prioritárias pelo Presidente da República e a serem promovidas por aquele Ministério, haja vista sua relevância social e a expressiva materialidade dos recursos que serão aplicados.

De acordo com proposta da Segecex, determinei a autuação da solicitação, sendo que o processo resultante recebeu o nº TC-002.084/2003-4, o qual foi encaminhado, preliminarmente, ao relator, Ministro Marcos Vilaça.”

2ª) PUBLICAÇÃO DAS ATAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

“Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral,

Comunico ao Plenário que a publicação das nossas atas no Diário Oficial está sofrendo atraso em virtude da inclusão, nos relatórios e votos, de gráficos e tabelas fora do padrão da Imprensa Nacional, bem como da digitação de fórmulas com caracteres ou símbolos inexistentes na fonte **times new roman**.

A Imprensa Nacional orienta, quanto aos símbolos inexistentes na fonte **times new roman**, que estes somente poderão ser gerados pelas fontes **symbol** ou **wingdings**.

Outras orientações poderão ser encontradas na página da Imprensa Nacional na **internet** e no BCTU Especial nº 2, de 27 de janeiro de 2003.

Este o alerta que faço aos Gabinetes das autoridades desta Corte de Contas e à Segecex e suas unidades técnicas subordinadas.”

3ª) PLANO DE AUDITORIAS

“Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral,

Objetivando manter este Tribunal ciente do andamento do Plano de Fiscalização, comunico a Vossas Excelências que, conforme dados constantes do Sistema FISCALIS, tiveram início, no período de 01 a 14 de fevereiro do corrente ano, 30 fiscalizações, que se encontram elencadas no quadro que transmito às mãos de Vossas Excelências.”

4ª) DISTRIBUIÇÃO DE EXEMPLAR DO NOVO CÓDIGO CIVIL

“Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral,

Por iniciativa da Assessoria Parlamentar, estou fazendo distribuir a Vossas Excelências um exemplar do novo Código Civil, cedido a esta Corte de Contas pela Diretoria-Geral e pelo Centro Gráfico do Senado Federal.”

5ª) RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

(4º trimestre do exercício de 2002)

“Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral,

Comunico a Vossas Excelências que, em cumprimento ao que dispõe o § 4º do art. 71 da Constituição Federal, esta Presidência está encaminhando, nesta data, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, relativo ao 4º trimestre do exercício de 2002.

Igualmente, comunico que determinei o envio de exemplares do Relatório aos gabinetes de Vossas Excelências.”

SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com o artigo 2º da Resolução nº 064/96, o Presidente, Ministro Valmir Campelo, realizou, nesta data, sorteio eletrônico dos seguintes processos:

SORTEIO DE PROCESSOS AOS MINISTROS INTEGRANTES DO PLENÁRIO

Processo: TC-011.994/2002-0

Interessado: AMIL/AMIL - Assistência Médica Internacional

Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Decisão)

Classificação: Recurso e pedido de reexame

Relator Sorteado: Ministro Adylson Motta

Processo: TC-015.172/2002-8

Interessado: Câmara dos Deputados

Motivo do Sorteio: Impedimento - Arts. 111 e 151, Inciso II do R.I.

Classificação: Outros assuntos

Relator Sorteado: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

Processo: TC-000.137/2000-6

Interessado: SEPLAN/PI/UT-PAPP/Secretaria de Estado de Planejamento

Motivo do Sorteio: Recurso de Revisão ao Plenário contra Acórdão

Classificação: Recurso e pedido de reexame

Relator Sorteado: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

Processo: TC-250.437/1996-1

Interessado: Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão)

Classificação: Recurso e pedido de reexame

Relator Sorteado: Ministro Benjamin Zymler

Processo: TC-003.472/1999-0

Interessado: Câmara dos Deputados

Motivo do Sorteio: Impedimento - Arts. 111 e 151, Inciso II do R.I.

Classificação: TC, PC, TCE

Relator Sorteado: Ministro Guilherme Palmeira

Processo: TC-325.243/1995-6